



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 841

Distribuição Eletrônica

13 de Dezembro de 2017

Exposição de arte Andar com Fé

Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis recebe exposição que propõe “reflexão sobre a fé de forma positiva”

A Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis recebe a exposição “Andar com Fé” dos artistas Lyla Melo, Cássia Silva, Ronaldo Oliveira e Sueli Messias. Com telas, oratórios, relicários e pinturas decorativas em madeira e porcelana a mostra pode ser visitada até o dia 3 de janeiro, de segunda à sexta-feira, de 10h às 18h, e aos sábados e domingos, das 10h às 14h. Esta exposição “propõe uma reflexão sobre a palavra ‘fé’ buscando dar um significado positivo, de ter esperança de que algo vai mudar” – explica a assessoria da Casa.

As obras são inspiradas em manifestações religiosas

de Angra dos Reis e nos ajudam a entender a história da nossa cidade. Além das obras, a exposição conta com uma experiência interativa através do jogo Maha Lila que ajuda a desenvolver o autoconhecimento.

“O brasileiro sempre teve a questão religiosa muito presente na vida. A intenção é que o público conheça mais sobre a nossa cultura e a reflexão sobre a fé acaba se tornando uma prática individual de cada expectador.” – explica a artista Lyla Melo.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA****REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Este regimento constitui-se em instrução normativa, de competência da Comissão Organizadora, para a realização da IX Conferência Municipal de Cultural de Angra dos Reis à ser realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 2017, no Convento de São Bernardino de Sena.

Art. 2º Todas as atividades concernentes à IX Conferência Municipal de Cultura serão coordenadas pela Comissão Organizadora, que será instituída pela Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, a qual caberá a execução dos procedimentos previstos neste regimento, bem como julgar os casos omissos e as propostas de alterações, que somente serão consideradas em plenário.

CAPÍTULO II**Dos Objetivos**

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Cultura é o fórum de debates sobre a cultura, com as seguintes finalidades:

- I – Eleger os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2018/2019;
- II - Apresentar proposta para construção do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III**Da Organização e Realização**

Art. 4º A organização e desenvolvimento das atividades da IX Conferência Municipal de Cultura serão executadas por meio de uma Mesa Diretora e de uma Comissão Organizadora constituída pela Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

Parágrafo Primeiro: A Mesa Diretora terá a sua composição nomeada pela Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, e será composta por: Marlene Ponciano, João Carlos Rabello, João Willy Seixas Peixoto, Cleice Campos (Mediadora), Vitória Simplício (1ª Secretária), Caroline Souza da Rocha (2ª Secretária).

Parágrafo Segundo: A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros: Marlene Ponciano, João Carlos Rabello, João Willy Seixas Peixoto, Vitória Simplício, Wagner Dias, William Gama, Márcio Oliveira, Sérgio Cabral, Caroline Souza da Rocha.

Parágrafo Terceiro: A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Cultura será dirigida e coordenada pela Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, possuindo caráter deliberativo, institutivo, consultivo e fiscalizador, abrangendo as seguintes funções:

- I – Promover a realização da IX Conferência Municipal de Cultura de Angra dos Reis, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados;
- II – Elaborar, divulgar e operacionalizar o regulamento do evento;
- III – Assegurar a transparência de todos os procedimentos;
- IV – Elaborar toda a programação da IX Conferência Municipal de Cultura;
- V – Cuidar da inscrição dos participantes;
- VI – Elaborar a lista de convidados, tornando público o local e data da referida Conferência;
- VII – Receber e acompanhar os convidados da IX Conferência Municipal de Cultura;
- VIII – Selecionar os apresentadores dos temas, bem como deliberar sobre os documentos oficiais;
- IX – Orientar os grupos de trabalho para o debate nos respectivos grupos;
- X – Receber os relatórios dos grupos de trabalho, sistematizar o relatório final e demais documentos necessários durante a IX Conferência Municipal de Cultura;
- XI – Convidar membros da sociedade civil, integrantes de fóruns culturais, dos poderes legislativo, executivo e empresas locais;
- XII – Fornecer certificados aos participantes da IX Conferência Municipal de Cultura;

- XIII – Auxiliar a Secretária em todas as suas atribuições;
- XIV – Elaborar a Ata Final;
- XV – Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da IX Conferência Municipal de Cultura;
- XVI – Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste regulamento.

Parágrafo Quarto: A IX Conferência Municipal de Cultura terá um Mediador com prerrogativas de conduzir as discussões em plenário, deferir ou indeferir as questões de ordens mediante consulta à Mesa Diretora, organizar as interferências durante as palestras e outras atribuições que venham a ser concedidas pela Comissão Organizadora que será nomeada pela Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio.

CAPÍTULO IV Do Temário

Art. 5º – A IX Conferência Municipal de Cultura de Angra dos Reis terá como tema geral: Implantação do Programa de Políticas Públicas de Cultura.

Art. 6º O Tema será abordado através de palestras realizadas por representantes da Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro.

Art.7º Será facultado a quaisquer integrantes da IX Conferência Municipal de Cultura, mediante prévia inscrição à Mesa Diretora, manifestações orais e/ou por escrito, durante o período de debate, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO V Dos Participantes

Art. 8º Poderá participar da IX Conferência Municipal de Cultura todo cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, representantes do poder público e convidados.

Parágrafo Único – Todos os inscritos terão direito a manifestação oral e/ou por escrito e votar propostas.

CAPÍTULO VI Das Câmaras Setoriais e Dos Grupos de Trabalho

Art. 9º A IX Conferência Municipal de Cultura será composta por 14 Câmaras Setoriais, a saber:

- 01- Câmara Setorial de Artes Plásticas;
- 02- Câmara Setorial de Música;
- 03- Câmara Setorial de Teatro;
- 04- Câmara Setorial de Dança;
- 05- Câmara Setorial de Patrimônio Cultural;
- 06- Câmara Setorial de Folclore;
- 07- Câmara Setorial de Literatura;
- 08- Câmara Setorial de COMAM;
- 09- Câmara Setorial SATED/Angra;
- 10- Câmara Setorial de Artesanato;
- 11- Câmara Setorial de Afro-brasileiro;
- 12- Câmara Setorial de Estudante;
- 13- Câmara Setorial de Fotografia;
- 14- Ateneu Angrense de Letras e Artes;

Art. 10º As Câmaras Setoriais apresentarão os seguintes objetivos:
I – Eleger o conselheiro de Cultura da Câmara Setorial e seu respectivo suplente;
II – Elaborar o relatório final que constará na Ata Final da IX Conferência Municipal de Cultura que servirá de diretriz para atuação do Conselho Municipal de Política Cultural;
III – Apresentar cronograma de discussão das propostas da Setorial para construção do Plano Municipal de Cultura, as quais serão encaminhadas a

Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio.

Art. 11º No ato da inscrição, o participante deverá indicar em qual Grupo de Trabalho (Câmara Setorial) deseja atuar, sendo vedada a sua participação em mais de UM (1) Grupo Setorial.

Art.12º Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador e um Relator, eleitos pelos integrantes das respectivas Câmaras Setoriais, com a função de conduzir a reunião, promover e estimular a participação de todos os integrantes, garantir a organização e o bom andamento das discussões e apresentar no Plenário suas proposições, os Conselheiros eleitos, (titulares e suplentes) e o Relatório Final dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser eleito, também, como Conselheiro da Câmara Setorial, o coordenador e o relator.

Parágrafo Segundo - É vedado aos ocupantes de cargos públicos e membros do poder executivo, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e suas vinculadas, serem candidatos nas Câmaras Setoriais.

Art. 13º Ficará aos representantes do Poder Público e demais entidades com vaga no Conselho Municipal de Política Cultural, assegurada por Lei (Municipal nº343/91, alterada pelas leis 495/96 e 1731/2006), a participação nas reuniões das Câmaras Setoriais, não sendo permitido o Direito a voto.

Art. 14º Cada Grupo de Trabalho terá um relator, eleito pelos seus pares, com a função de auxiliar o coordenador, substituí-lo (se necessário), controlar o tempo das intervenções e relatar as conclusões do grupo, participando, posteriormente, da consolidação do relatório final dos grupos.

Art. 15º Os Grupos de Trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente, em locais distintos.

Art. 16º Cada Câmara Setorial, com vaga no Conselho Municipal de Política Cultural assegurada por Lei (Municipal nº343/91, alterada pelas leis 495/96 e 1731/2006), elegerá seu Conselheiro Titular e Suplente, através de voto secreto ou aberto, de acordo com a preferência de cada Câmara, incluindo os coordenadores e relatores, que poderão votar e ser votados.

Art. 17º As vagas no Conselho Municipal de Política Cultural destinadas ao Poder Executivo serão preenchidas mediante indicação do Prefeito, conforme preceitua a Lei Municipal nº 343/94, alterada pelas Leis 495/96 e 1731/2006.

Art. 18º As instituições com direito a vaga no Conselho Municipal de Política Cultural deverão indicar o seu Conselheiro e Suplente na IX Conferência Municipal de Cultura, mediante eleição ou consentimento de seus integrantes e diretoria.

Art. 19º Os membros indicados pelo Poder Executivo e pelas instituições com vaga no Conselho Municipal de Política Cultural, bem como os eleitos nas Câmaras, constituirão o novo Conselho, com mandato de 02 (dois) anos. Os mandatos serão homologados pela Ata Final da IX Conferência Municipal de Cultura, devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Organizadora, com validade a partir da sua nomeação, publicada em Boletim Oficial, pelo Prefeito de Angra dos Reis.

CAPÍTULO VII Do Funcionamento da Conferência

Art. 20º O Pedido de destaque deverá ser feito, mediante levantamento de crachá, durante a exposição deste Regimento ou das propostas, o mesmo só será ouvido após a conclusão da leitura.

Art. 21º Após o pedido de destaque, cada intervenção poderá ter um pronunciamento contrário, seguido de um a favor. Os

pronunciamentos deverão ter, no máximo, 03 (três) minutos. A ação poderá ser repetida caso a plenária não se considere esclarecida e apta para votar.

Parágrafo Único: O voto será por contraste mediante o levantamento do crachá. Não sendo possível a identificação do resultado por contraste, será realizada a votação por meio de contagem.

Art. 22º Questões de ordem e destaque deverão versar sobre a pauta em debate. As questões de ordem serão deferidas ou indeferidas pelo Mediador através de consulta à Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: A Questão de Ordem será cabível sempre que houver violação deste Regimento Interno, devendo ser identificado o artigo em inobservância.

Art. 23º A IX Conferência Municipal de Cultura será composta pelas seguintes plenárias:

Plenária de Abertura

- I – Instalação da Plenária, instância máxima de decisão;
- II – Apresentação da Comissão Organizadora;
- III – Leitura e aprovação do Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Cultura;
- IV – Apresentação das Ações da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio.

Plenária final

- I – Apresentação e votação das propostas das Câmaras Setoriais;
- II – Apresentação dos Conselheiros eleitos e seus respectivos suplentes;
- III – Leitura da Ata Final.

Art. 24º As Plenárias terão os seguintes encaminhamentos:

- I – Abertura dos trabalhos pela Comissão Organizadora;
- II – Leitura dos tópicos que serão abordados;
- III – Inscrições de oradores, limitadas a critério da Comissão Organizadora;
- IV – Exposição da Comissão Organizadora;
- V – Exposição dos oradores inscritos, com tempo estimado em até 03 minutos;
- VI – Votação das matérias pertinentes.

Parágrafo 1º - A aprovação das propostas serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto;

Parágrafo 2º - Em caso de empate, o Presidente da Comissão Organizadora exercerá o voto de minerva;

Parágrafo 3º - A questão de ordem será decidida por maioria simples dos votos dos presentes a Conferência;

Parágrafo 4º - Não será permitido levantamento de questão de ordem durante as votações;

Parágrafo 5º - As votações serão diretas, por maioria simples, mediante o levantamento do crachá de identificação ou feita nominalmente e secreta, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 25º Nas reuniões das Câmaras Setoriais serão apresentadas e discutidas as propostas do setor, eleitos os conselheiros e seus respectivos suplentes, sendo obedecido o mesmo regulamento das plenárias, salvo disposição em contrário.

Art. 26º A IX Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO:

SEXTA-FEIRA – (15/12/2017)

17:00h – Credenciamento

18:00h – Abertura da Conferência

19:00h – Apresentação da Comissão Organizadora e leitura e aprovação do Regimento Interno

Instalação da IX Conferência Municipal de Cultura

20:00h – Palestra – Políticas Públicas de Cultura – SEC-RJ

21:00h – Encerramento

SÁBADO – (16/12/2017)

08:00h – Credenciamento (até 10h);

09:00h - Abertura – Ações da Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio

09:30h - Palestra – Projeto de “Corredor Cultural” - SEC-RJ

10:00h - Discussão sobre a palestra de Políticas Públicas de Cultura

10:50h - Intervalo

11:00h – Apresentação e conversa sobre Sistema Municipal de Cultura

12:00h - Intervalo para almoço

13:30h - Retorno e Distribuição dos Grupos de Trabalho (Eleição de Conselheiros)

14:30h – Apresentação dos eleitos (Titulares e Suplentes) para o CMPC - 2018/2019

15:00h - Intervalo

15:10h - Leitura e Votação da Ata Final da IX Conferência

16:00h - Considerações Finais

17:00h – Atividade de Encerramento

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos Financeiros

Art. 27º As despesas com a realização da IX Conferência Municipal de Cultura será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 28º A IX Conferência Municipal de Cultura será realizada nos dias 15 e 16 de Dezembro de 2017, no Convento de São Bernardino de Sena.

Art. 29º As inscrições estarão abertas a partir do dia 04/12 de 2017 conforme descrito abaixo:

I- 04/12 à 14/12/ 2017 – no horário de 09h às 16h - na Sede da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio (Sito à Praça Zumbi dos Palmares, s/nº, Casa Larangeiras, centro Angra dos Reis);

II- 04/12 à 13/12/2017 – através do site da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br;

III- 15/12/ 2017 – no Convento de São Bernardino de Sena – no horário de 14h às 17h.

IV- 16/12/2017 – no Convento de São Bernardino de Sena – no horário de 08 às 10h

Art. 30º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recursos ao Plenário da IX Conferência Municipal de Cultura.

Marlene Ponciano

Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio

IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANGRA DOS REIS – DEZEMBRO 2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

N o m e
Completo: _____

Nome
Artístico: _____

Atividade
Artística: _____

Grupo/Banda: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-B/2017

No dia 06 do mês de dezembro de 2017, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Hospitalar, Sebastião de Souza Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/REMARCAÇÃO-I, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário MED CENTER COMERCIAL LTDA, localizado RODOVIA BR 459 – KM 99 – SANTA EDWIRGES – POUSO ALEGRE – MG – CEP: 37.550-000, inscrito no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, tel.: 35-3449-1950 e e-mail: douglas@medcentercomercial.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DOUGLAS DIAS CARVALHO, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 7.861.437 SSP e CPF nº 007.554.816-07, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
LOTE I – COMPRIMIDOS E GRANULADOS					
8	3000	CP	ALBENDAZOL 400MG - COMP	PRATI	R\$ 0,400
11	5000	CP	AMIODARONA 200MG - COMP	GEOLAB	R\$ 0,350
14	5000	CP	AMPICILINA 500MG - COMP	PRATI	R\$ 0,190
16	5000	CP	ATENOLOL 25MG - COMP	PRATI	R\$ 0,028
17	5000	CP	ATENOLOL 50MG - COMP	PRATI	R\$ 0,035
19	2000	CP	BISACODIL 5MG - COMP	NEO QUIMICA	R\$ 0,088
23	2000	CP	CARBONATO DE CALCIO+VIT. D3 - COMP	MEDQUIMICA	R\$ 0,135
28	4000	CP	CETOCONAZOL 200MG - COMP	PRATI	R\$ 0,136
29	5000	CP	CILOSTAZOL 100MG - COMP	BIOLAB	R\$ 0,483
30	5000	CP	CILOSTAZOL 50MG - COMP	BIOLAB	R\$ 0,330
31	8000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG - COMP	PRATI	R\$ 0,220
37	4000	CP	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMP	NEO QUIMICA	R\$ 0,064
40	4000	CP	DIPIRONA 500MG - COMP	PRATI	R\$ 0,080
44	5000	CP	FLUNARIZINA 10MG - COMP	NEO QUIMICA	R\$ 0,082
48	10000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMP	MEDQUIMICA	R\$ 0,024
60	20000	CP	LOSARTANA 50MG - COMP	PRATI	R\$ 0,036
61	8000	CP	METFORMINA 500MG - COMP	PRATI	R\$ 0,065
62	12000	CP	METFORMINA 850MG - COMP	PRATI	R\$ 0,060
72	2000	CP	PARACETAMOL 500MG - COMP	PRATI	R\$ 0,045
74	8000	CP	PREDNISONA 20MG - COMP	NEO QUIMICA	R\$ 0,200
78	2000	CP	PROPILOTIURACILA 10MG - COMP	BIOLAB	R\$ 0,680
79	5000	CP	PROPRANOLOL 40MG - COMP	OSORIO DE MORA	R\$ 0,026
85	5000	CP	SULFAMETO.+TRIMETO. 400+80MG - COMP	PRATI	R\$ 0,090
87	10000	CP	TENOXCAM 20MG - COMP	NEO QUIMICA	R\$ 0,398
LOTE II – INJETÁVEIS					
101	8000	AMP	SULFA+TRIME 80+16MG/ML - AMP	NEO QUIMICA	R\$ 1,990
LOTE III – GRANDES VOLUMES					
1	2000	FR	CLISTER GLICERINA 12% - SOL	JP	R\$ 4,300
4	150000	FR	CLORETO DE SODIO 0.9% 500 ML	JP	R\$ 2,300
LOTE IV – GOTAS / SUSPENSÕES/ ELIXIR					
3	600	FR	AZITROMICINA 600MG – SUSP ORAL	PRATI	R\$ 4,300
4	2000	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML - GOTAS	PRATI	R\$ 1,100
6	4000	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR	SOBRAL	R\$ 1,500
15	4000	FR	LORATADINA 1MG/ML - XPE	PRATI	R\$ 2,050
16	2000	FR	MEBENDAZOL 100MG/5ML - SOL ORAL	SOBRAL	R\$ 1,120
21	3000	FR	PREDNISONOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG FRASCO DE 100ML - SOL ORAL	PRATI	R\$ 3,750
25	4000	FR	SULFA+TRIME 200+400MG/ML - SOL ORAL	PRATI	R\$ 1,060
LOTE V – POMADAS/GEL					
2	1000	TB	ACICLOVIR5% CREME - BISNAGA	NEO QUIMICA	R\$ 3,000
3	3000	TB	CETOCONAZOL 200 MG - CREME – BISNAGA 30G	SOBRAL	R\$ 1,570
5	4000	TB	DEXAMETASONA 1MG/G - BISNAGA	PRATI	R\$ 0,850
LOTE VI – PSICOTRÓPICOS					
1	1000	CP	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CP	BIOLAB	R\$ 0,360
8	5000	CP	CLONAZEPAN 2 MG CP	GEOLAB	R\$ 0,065

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 013/2017/REMARCAÇÃO I e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 06/12/2017 a 06/12/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

MED CENTER COMERCIAL LTDA
DOUGLAS DIAS CARVALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-G/2017

No dia 06 do mês de dezembro de 2017, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Hospitalar, Sebastião de Souza Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/REMARCAÇÃO-I, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizado RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08 – ITAPOÁ – VILHA VELHA – ES – CEP: 29.101-800, inscrito no CNPJ Nº 36.325.157/0001-34, e-mail: l.henrikke@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIS HENRIQUE DE ANDRADE CESÁRIO, portador da Carteira de Identidade Nº 06162613-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 752.535.427-87, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
LOTE II – INJETÁVEIS					
3	6000	AMP	ÁC. ASCÓRBICO 100MG/ML - AMP	FARMACE	R\$ 0,520
7	150000	AMP	AGUA DESTILADA 10ML - AMP	FARMACE	R\$ 0,109
11	8000	AMP	AMINOFILINA 240MG/ML - AMP	FARMACE	R\$ 0,500
18	5000	FR/AMP	AZITROMICINA 500 MG FR/AMP	EUROFARMA	R\$ 24,000
19	5000	AMP	ATROPINA 0,25MG/ML - AMP	FARMACE	R\$ 0,260
20	6000	fr	BECLOMETASONA 400 MCG/MLflaconete sol inalatoria	CHIESI	R\$ 4,649
35	4000	AMP	CIOANOCOBALAMINA 2500MCG/ML - AMP	CITOPHARMA	R\$ 5,800
37	5000	AMP	CLARITROMICINA 500MG - AMP	ABBOTT	R\$ 34,000
44	25000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML - AMP	FARMACE	R\$ 0,480
45	10000	AMP	DICLOFENACO 25MG/ML - AMP	FARMACE	R\$ 0,470
46	100000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML - AMP	FARMACE	R\$ 0,339
51	15000	UN	ENOXAPARINA 60MG - SERINGA	EUROFARMA	R\$ 25,000
52	15000	UN	ENOXAPARINA 80MG - SERINGA	EUROFARMA	R\$ 31,000
57	20000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMP	FARMACE	R\$ 0,350
59	20000	AMP	GLICOSE 25% 10ML - AMP	FARMACE	R\$ 0,180
67	6000	AMP	HIOSCINA + DIPIRONA 5ML - AMP	FARMACE	R\$ 1,090
68	50000	AMP	HIOSCINA 20MG/ML - AMP	FARMACE	R\$ 0,940
81	60000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML - AMP	FARMACE	R\$ 0,280
82	15000	AMP	METRONIDAZOL 500MG/ML IV	FARMACE	R\$ 2,010
96	10000	AMP	POLIMIXINA B 500.000UI - AMP	EUROFARMA	R\$ 30,000
99	80000	AMP	RANITIDINA 25MG/ML - AMP	FARMACE	R\$ 0,350
LOTE VII – OFTALMOLOGIA					
1	800	UNID	ATROPINA 1% COLIRIO	ALLERGAN	R\$ 7,490

5	800	UNID	FENILEFRINA 10 % COLÍRIO	ALLERGAN	R\$ 8,140
6	800	UNID	FLUORESCINA 1 % COLÍRIO	ALLERGAN	R\$ 10,350

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 013/2017/REMARCAÇÃO I e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 06/12/2017 a 06/12/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
LUIS HENRIQUE DE ANDRADE CESÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-C/2017

No dia 06 do mês de dezembro de 2017, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Hospitalar, Sebastião de Souza Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/REMARCAÇÃO-I, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário MEDICOM RIO FARMA LTDA, localizado Av. Cons. Julius, Arp, 414 - Fundos - Galpão - 2º Pavimento - Olaria - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28.623-000, inscrito no CNPJ nº 39.499.710/0001-43, tel.: 22-25422-6519 e e-mail: leovivilucas@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LEONARDO PINTO SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade Nº 13.417.089-3 - IFP/RJ e CPF nº 092.098.227-14, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
LOTE I - COMPRIMIDOS E GRANULADOS					
1	60000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMP	IMEC	R\$ 0,020
9	3000	CP	ALOPURINOL 100MG - COMP	PRATI	R\$ 0,043
12	10000	CP	AMOXICILINA 500MG - COMP	PRATI	R\$ 0,154
20	10000	CP	BROMOPRIDA 10MG - COMP	PRATI	R\$ 0,178
34	20000	CP	CLOPIDOGREL 75MG - COMP	AUROBINDO	R\$ 0,390
54	4000	CP	LEVOFLOXACINO 500MG - COMP	PRATI	R\$ 0,590
66	2000	CP	METRONIDAZOL 250MG - COMP	PRATI	R\$ 0,118
LOTE II - INJETÁVEIS					
8	1000	AMP	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	GRIFOLS	R\$ 129,000
24	3000	AMP	BUPIVACAÍNA C/ GLICOSE 4ML - AMP	HYPOFARMA	R\$ 2,415
27	3000	AMP	BUPIVACAÍNA S/ VASO 20ML - AMP	HYPOFARMA	R\$ 2,562
63	1000	AMP	HEPARINA 5000 UI 5ML - AMP	BLAU	R\$ 8,950
75	6000	AMP	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 5ML - AMP	HYPOFARMA	R\$ 0,756
76	1000	FR	LIDOCAÍNA C/ VASO 20ML - AMP	HYPOFARMA	R\$ 2,476
104	3000	AMP	SUXAMETÔNIO 100MG - AMP	BLAU	R\$ 9,150
111	3000	UNID	VASOPRESSINA 20 U/ML AMP	BIOLAB	R\$ 20,650
LOTE IV - GOTAS / SUSPENSÕES/ ELIXIR					
2	3000	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSP ORAL	PRATI	R\$ 3,776
14	1000	FR	LACTULOSE - 667MG/ML XPE - FR DE 120 MLSOL ORAL	NUTRIEX	R\$ 5,800
18	10000	FR	NISTATINA ORAL 1000.000UI/ML	PRATI	R\$ 2,300
20	4000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS FR DE 15 ML	SOBRAL	R\$ 0,720
23	3000	FR	SALBUTAMOL SULFATO 2 MG/5ML - XPE - FR 120 ML	PRATI	R\$ 1,100
LOTE V - POMADAS/GEL					

1	4000	FR	AC. GRAXOS ESSENCIAIS - SOL TOPICA OLEOSA - FRASCO DE 100 ML	NUTRIEX	R\$ 2,150
10	3000	TB	MUPIROCINA 20MG/G - BISNAGA 15G	PRATI	R\$ 10,100
11	6000	TB	NEOMICINA+BACITRACINA - BISNAGA 15 G	PRATI	R\$ 1,600
13	5000	TB	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA POMADA TUBO DE 60G	PRATI	R\$ 6,200
15	1200	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POTE 400GR	PRATI	R\$ 24,700

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 013/2017/REMARCAÇÃO I e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 06/12/2017 a 06/12/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

MEDICOM RIO FARMA LTDA
LEONARDO PINTO SILVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-F/2017

No dia 06 do mês de dezembro de 2017, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Hospitalar, Sebastião de Souza Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/REMARCAÇÃO-I, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário VGMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, localizado AVENIDA EMBAIXADOR PASCHOAL CARLOS MAGNO, 894 - CAMINHO DA GRUTA - PATY DO ALFERES - RJ - CEP:26.950-000, inscrito no CNPJ Nº 08.087.373/0001-53, e-mail: vgmmedltda@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAYKON BRUM GOULART, portador da Carteira de Identidade Nº 23367310-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.726.087-41, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
LOTE I - COMPRIMIDOS E GRANULADOS					
49	5000	CP	HIOSCINA 10MG - COMP	GRENN	R\$ 0,440
58	2000	CP	LOPERAMIDA 2MG - COMP	GLOBO	R\$ 0,050
69	4000	CP	NORFLOXACINO 400MG - COMP	GLOBO	R\$ 0,280
83	6000	CP	SIMETICONA 40MG - COMP	GLOBO	R\$ 0,090
84	4000	CP	SINVASTATINA 20MG - COMP	GLOBO	R\$ 0,108
LOTE II - INJETÁVEIS					
23	30000	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ml AMP 2 ML	NOVAFARMA	R\$ 0,699
69	100	FR	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5% - SOL INJ	BLAU	R\$ 884,000
80	5000	AMP	METILPREDNISOLONA 500MG/ML - AMP	NOVAFARMA	R\$ 11,590
89	5000	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMP	NOVAFARMA	R\$ 0,660
95	30000	FR/AMP	PIPERACILINA-TAZOBACTAM 4,5MG - AMP	NOVAFARMA	R\$ 29,479
LOTE IV - GOTAS / SUSPENSÕES/ ELIXIR					
26	4000	FR	SULFATO FERROSO GOTAS	HIPOLABOR	R\$ 0,957
LOTE V - POMADAS/GEL					
12	3000	TB	NISTATINA CREME 2500 UI - CREME VAGINAL - BISNAGA 60 G COM APLICADOR	PRATI	R\$ 3,880

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do

inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 013/2017/REMARCAÇÃO I e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 06/12/2017 a 06/12/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

VGMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
MAYKON BRUM GOULART

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-E/2017

No dia 06 do mês de dezembro de 2017, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Hospitalar, Sebastião de Souza Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/REMARCAÇÃO-I, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI, localizado RUA SANTO ANTÔNIO, 49 - SANTO ANTÔNIO - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ - CEP: 28.680-000, inscrito no CNPJ nº 17.624.789/0001-54, e-mail: adm.linearj@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RENATO DE ARRUDA CORADELO, portador da Carteira de Identidade nº 091853747 - DICRJ e CPF nº 020.664.737-90, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
LOTE I - COMPRIMIDOS E GRANULADOS					
2	6000	CP	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - COMP	NATULAB	R\$ 0,150
3	4000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMP	NATULAB	R\$ 0,060
6	3000	ENV	ACETILCISTEÍNA 600MG - ENVELOPE	GEOLAB	R\$ 0,840
15	10000	CP	ANLÓDIPINO 5MG - COMP	TEUTO	R\$ 0,039
27	8000	CP	CEFALEXINA 500MG - COMP	TEUTO	R\$ 0,410
36	4000	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP	GEOLAB	R\$ 0,090
42	3000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMP	ASPEN	R\$ 0,190
50	5000	CP	IBUPROFENO 300MG - COMP	VITAMEDIC	R\$ 0,150
51	12000	CP	ISOSSORBIDA 20MG - COMP	BIOSINTÉTICA	R\$ 0,200
53	1500	CP	IVERMECTINA 6MG - COMP	VITAMEDIC	R\$ 0,240
59	5000	CP	LORATADINA 10MG - COMP	GEOLAB	R\$ 0,064
64	6000	CP	METILDOPA 500MG - COMP	NIC	R\$ 0,480
68	2000	CP	NIMODIPINO 30MG - COMP	VITAMEDIC	R\$ 0,270
71	8000	CP	ONDANSETRONA 4MG - COMP	BIOLAB	R\$ 1,950
86	5000	CP	SULFATO FERROSO 40MG - COMP	VITAMED	R\$ 0,059
88	4000	CP	VARFARINA 5MG - COMP	TEUTO	R\$ 0,130
LOTE II - INJETÁVEIS					
4	12000	AMP	ÁC. TRANEXÂMICO 250MG/ML - AMP	HIPOLABOR	R\$ 3,720
15	15000	FR/AMP	AMPICILINA 1G - AMP - Po liofilizado frasco ampola	TEUTO	R\$ 3,580
31	15000	FR/AMP	CEFTAZIDIMA 1 G FR/AMP	BIOCHIMICO	R\$ 3,080
66	10000	AMP	HIDROCORTISONA 500MG - AMP	TEUTO	R\$ 4,890
107	25000	AMP	VANCOMICINA 500MG - AMP	TEUTO	R\$ 3,900
LOTE III- GRANDES VOLUMES					
5	1500	FR	GELATINA 3,5% ELETROLITOS - SOL	HALEX ISTAR	R\$ 20,500
LOTE IV - GOTAS / SUSPENSÕES/ ELIXIR					
1	120	FR	AMBROXOL 30MG/5ML - XPE	NATULAB	R\$ 2,160
5	3000	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSP ORAL	TEUTO	R\$ 6,080
9	3000	FR	DIPIRONA 500MG/ML - GOTAS	FARMACE	R\$ 0,700
17	3000	FR	METRONIDAZOL 200MG/5ML - SUSP ORAL	PRATI	R\$ 3,000

24	8000	FR	SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS FR 15 ML	HIPOLABOR	R\$ 1,340
LOTE VI - PSICOTRÓPICOS					
3	2000	CP	AMITRIPTILINA 25 MG CP	TEUTO	R\$ 0,050
5	2000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG CP	TEUTO	R\$ 0,120
6	3000	CP	CARBONATO DE LÍTIIO CP	HIPOLABOR	R\$ 0,260
19	5000	AMP	FENTANILA CITRATO 050MCG/ML - 5 ML	HIPOLABOR	R\$ 1,120
21	2000	CAP	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	R\$ 0,070
25	500	FR	ISOFLURANO1 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE - FR 100 ML	BIOCHIMICO	R\$ 42,700
41	2000	CP	TRAMAL 50 MG CP	TEUTO	R\$ 0,190

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 013/2017/REMARCAÇÃO I e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 06/12/2017 a 06/12/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI
RENATO DE ARRUDA CORADELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-D/2017

No dia 06 do mês de dezembro de 2017, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Hospitalar, Sebastião de Souza Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/REMARCAÇÃO-I, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, localizado AVENIDA BRASIL NORTE, 1255 - CIDADE JARDIM - ANÁPOLIS - GO - CEP: 75.080-240, inscrito no CNPJ nº 06.629.745/0001-09, tel.: 62-3310-8200 e e-mail: comercial@novafarma.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDUARDO BARCELOS TEIXEIRA, portador da Carteira de Identidade Nº 05217055-2 e CPF nº 677.366.027-00, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
LOTE II - INJETÁVEIS					
28	60000	AMP	CEFAZOLINA 1G - AMP	NOVAFARMA	R\$ 1,220
29	10000	AMP	CEFEPIME 1G - AMP	NOVAFARMA	R\$ 3,170
30	5000	AMP	CEFEPIME 2G - AMP	NOVAFARMA	R\$ 6,190
38	6000	FR/AMP	CLINDAMICINA 600 MG FR/AMP 4 ML	NOVAFARMA	R\$ 2,060
65	10000	AMP	HIDROCORTISONA 100MG - AMP	NOVAFARMA	R\$ 2,300
86	20000	AMP	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMP	NOVAFARMA	R\$ 1,800
90	15000	FR/AMP	OXAICILINA 500MG - FR/AMP	NOVAFARMA	R\$ 2,005

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 013/2017/REMARCAÇÃO I e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de

transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 06/12/2017 a 06/12/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
EDUARDO BARCELOS TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2017

No dia 06 do mês de dezembro de 2017, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Hospitalar, Sebastião de Souza Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/REMARCAÇÃO-I, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, localizado RUA RECIFE, S/N, QD.1, LOTE 82ª, VILA SANTA CRUZ, DUQUE DE CAXIAS - RJ – CEP: 25.243-570, inscrito no CNPJ nº 17.700.763/0001-48, Tel.: 21-3656-4549 e e-mail: lucio@medicamentosfutura.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUCIO RICARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 059439935 IFP/RJ e CPF nº 848.847.897-68, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
LOTE I – COMPRIMIDOS E GRANULADOS					
7	5000	CP	ACICLOVIR 200MG - COMP	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,310
22	3000	CP	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG - COMP	TEUTO	R\$ 0,320
39	3000	CP	DILTIAZEM 60MG - COMP	E.M.S	R\$ 0,230
LOTE II – INJETÁVEIS					
1	8000	AMP	ACETILCISTEINA 100 MG/ML AMP 3 ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,850
13	15000	FR/AMP	AMOXICILINA + SULBACTAM 1,5 G FR/AMP	NOVAFARMA	R\$ 8,580
14	30000	AMP	AMOXICILINA + CLAVU. 1G - AMP	BLAU	R\$ 7,590
16	5000	AMP	ANFOTERICINA B 50MG - AMP	UNIÃO QUIMICA	R\$ 14,730
17	10000	AMP	ATRACURÓLIO 10MG/ML - AMP	NOVAFARMA	R\$ 6,500
21	5000	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250ML	HYPOFARMA	R\$ 16,180
32	30000	AMP	CEFTRIAXONA 1 G - AMP	BLAU	R\$ 1,230
36	30000	FR	CIPROFLOXACINO 200MG/ML IV	HYPOFARMA	R\$ 25,800
41	20000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML - AMP	SAMTEC	R\$ 0,190
42	8000	AMP	COMPLEXO B 2ML - AMP	HYPOFARMA	R\$ 0,790
43	4000	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - AMP	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,230
54	4000	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,990
78	10000	FR/AMP	MEROPENEM 1G - FR/AMP IV	ABL	R\$ 15,350
79	10000	FR/AMP	MEROPENEM 500 MG – FR/AMP IV	ABL	R\$ 7,600
83	3000	AMP	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML – AMP	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,770
85	1000	AMP	NITROPRUSSETO 25MG/ML - AMP	HYPOFARMA	R\$ 10,050
92	2000	FR/AMP	PENICILINA 400.000UI – FR/AMP	BLAU	R\$ 2,460
93	5000	FR/AMP	PENICILINA 5.000.000UI – FR/AMP	BLAU	R\$ 7,300
94	2000	AMP	PENTOXIFILINA 20MG/ML – AMP -5 ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,430
102	4000	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML - AMP	SAMTEC	R\$ 0,260
LOTE III- GRANDES VOLUMES					
3	60000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	BEKER	R\$ 2,030
8	25000	FR	RINGER LACTATO 500 ML	BEKER	R\$ 2,440
9	30000	FR	SORO GLICOSADO 5% 100 ml	BEKER	R\$ 1,850
10	30000	FR	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	BEKER	R\$ 2,050
11	30000	FR	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BEKER	R\$ 2,420
12	1000	FR	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	BEKER	R\$ 2,460
LOTE V - POMADAS/GEL					
6	1000	TB	ESCINA 10 MG/POLISSULFATO DE ESCINA SÓDICA 10 MG/G / SALICILATO DE DIETILAMONIO 50 MG/G - GEL - TUBO COM 30G	BIOLAB	R\$ 11,900

9	3000	TB	MICONAZOL 20MG/G- POMADA – BISNAGA 30G	PRATI	R\$ 1,470
LOTE VI - PSICOTRÓPICOS					
11	12000	AMP	DIAZEPAM 10 MG AMPOLA	SANTISA	R\$ 0,560
12	2000	CP	DIAZEPAM 10 MG CP	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,040
13	6000	CP	DIAZEPAN 5 MG CP	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,040
33	2000	CP	PARACETAMOL + CODEINA 500+30 mg	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,390
34	4000	AMP	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML AMP 2 ML	CRISTALIA	R\$ 2,200
40	10000	AMP	TRAMADOL 50 MG/ ML - AMP DE 2 ML	TEUTO	R\$ 0,680
42	30000	AMP	TRAMAL 50 MG/ML – 1 ML	TEUTO	R\$ 0,560

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 013/2017/REMARCAÇÃO I e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 06/12/2017 a 06/12/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
LÚCIO RICARDO DA SILVA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/SDE/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ANGRA DOS REIS E MARIA NAZARETH SALOMÃO DE CARVALHO BENZI, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis, com sede na Rua Coronel Carvalho, 465, Centro, Angra dos Reis, representado por seu Secretário João Carlos Rabello, brasileiro, casado, portador do RG nº 084571462 e do CPF nº 320.543.517-68, e do outro lado Maria Nazareth Salomão de Carvalho Benzi, brasileira, casada, portadora da identidade RG 914.575 emitida pelo I.P.F. em 21/03/1974 e do CPF 233.105.707-97, Endereço: Avenida Júlio César de Noronha nº: 4 apt: 203 – São Bento – Angra dos Reis – RJ, neste ato representada por sua administradora e procuradora, Maria Salete Jordão Elias, brasileira, divorciada, com endereço à Rua Juiz Orlando Caldelas 30/502, Parque das Palmeiras, em Angra dos Reis, RJ, portadora do CRA/RJ 9957, e do CRECI/RJ 21.928, devidamente autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, resolvem celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, com base no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/95 e nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento referente a locação do imóvel onde funcionava a sede da Fundação Cultural de Angra dos Reis, referente a: Agosto/2016, Setembro/2016, Outubro/2016, Novembro/2016, Dezembro/2016, Janeiro/2017, Fevereiro/2017, Março/2017, Abril/2017, Maio/2017, Junho/2017, Julho/2017, Agosto/2017, e Setembro/2017 que ficaram sem cobertura contratual no período de 01/08/2016 a 01/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor montante da dívida é de R\$

134.074,48 (cento e trinta e quatro mil reais, setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e a proprietária do imóvel, Sra. Maria Nazareth Salomão de Carvalho Benzi, concede uma redução de 24% (vinte e quatro) e concorda em receber a importância de R\$ 101.896,61 (cento e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 15.850,53 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos) referente a recolhimentos de imposto de renda na fonte em favor da locadora, Maria Nazareth Salomão de Carvalho Benzi e a importância de R\$ 86.046,08 (oitenta e seis mil, quarenta e seis reais e oito centavos) correspondente ao valor líquido deduzido os recolhimentos de retenção de imposto de renda na fonte, representados por 14 (quatorze) boletos de cobrança bancária emitidos pela procuradora da locadora, com vencimento “contra apresentação” e entregues a locatária que declara ter recebido.;

CLÁUSULA TERCEIRA: A locadora, contra a comprovação dos recolhimentos de imposto de renda na fonte dos pagamentos pelo Município em favor da locadora e a comprovação de quitação dos boletos de cobrança bancária, como disposto na cláusula segunda acima, dá a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito creditório do constante na cláusula primeira, ressalvado a entrega, pelo Município, da DIRF para a devida Declaração de Imposto de Renda a ser feita em 2018, ano base 2017.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa decorrente do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será efetuada através das seguintes dotações orçamentária: 20.2018.04.122.0101.2157.339092.0000, exercício financeiro 2016, ficha nº 20171313, Empenho: 2339 e 20.2018.04.122.0101.2157.339036.0000, exercício financeiro 2017, ficha nº 20170952, Empenho: 2338.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis para dirimir questões porventura decorrentes desse termo. E por estarem, as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para único efeito de direito na presença das testemunhas que também assinam abaixo.

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS RABELO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

pp. **MARIA NAZARETH SALOMÃO DE CARVALHO BENZI**
MARIA SALETE JORDÃO ELIAS

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
012/2017/SGRI

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para **JOSÉ DE SOUZA CRISPIM E EDINA SOARES CRISPIM**, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
1542/2017	outubro/2017	1.386,76 (José de Souza Crispim)	Locação de imóvel destinado a instalação da Junta Militar, de forma que não seja interrompido o atendimento ao usuário.
1543/2017		1.386,76 (Edina Soares Crispim)	

Angra dos Reis, 06 de dezembro de 2017
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
011/2017/SGRI

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para **ESPÓLIO DE ANTÔNIO VALENTIM DE CARVALHO**, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
189/2017	PERÍODO 02/10/2017 A 01/11/2017	3.000,00	Locação de imóvel destinado a instalação da Agência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego de forma que não seja interrompido o atendimento ao usuário

Angra dos Reis, 06 de dezembro de 2017
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos
10 / Procuradoria-Geral do Município

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor **AMAURI MACÁRIO DE OLIVEIRA**, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1105	Recibo de Outubro – período de 01/10/17 à 31/10/17	R\$ 14.000,00	Locação destinado à instalação da Procuradoria-Geral do Município de forma que não seja interrompido atendimento ao usuário.
1105	Recibo de Novembro – período de 01/11/17 à 30/11/17	R\$ 14.000,00	

Angra dos Reis, 05 de Dezembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos
11 / Procuradoria-Geral do Município

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor **CENTER IMÓVEIS DE ANGRA LTDA**, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1583	Recibo de Outubro - período de 01/10/2017 a 31/10/2017	R\$ 26.719,58	Locação destinado à instalação do Juizado Especial Cível de forma que não seja interrompido atendimento ao usuário.
1583	Recibo de Novembro - período de 01/11/2017 a 30/11/2017	R\$ 26.719,58	

Angra dos Reis, 05 de Dezembro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Ordenador de Despesas

Nos processos administrativos abaixo relacionados:

- 2017015143 – ANDREA DOS SANTOS
- 2017015156 – CARLA CARVALHO CARDOSO
- 2017015149 – CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA
- 2017015148 – ELIANA NOBREGA DE OLIVEIRA
- 2017015150 – GERUSA VALERIA FLORES BARBOZA RAMOS
- 2017015141 – LAURA MARIA BERTINO DOS SANTOS CARNEIRO
- 2017015147 – MILENE LIMA DA SILVA
- 2017015154 – SANDRA REGINA CARDOSO DE BRITO
- 2017015146 – SILVIA BITENCOURT DA SILVA
- 2017015145 – SONIA REGINA VILELA DE SOUZA

O Excelentíssimo Prefeito proferiu a seguinte decisão:

Angra dos Reis, 31 de julho de 2017.

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo da decisão do Secretário de Administração, na qual se determina a demissão da servidora em razão da acumulação inconstitucional de 2 (dois) cargos públicos de pedagoga.

O parecer Nº 132/2017/PGM.SUCON opinou pela ilicitude da acumulação de cargos e a demissão da servidora.

Também o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro determinou a exoneração da servidora.

Aliás, ressalta-se que houve respeito e ampla defesa e contraditório, no TCE e no município.

Pelo exposto, decido pelo desprovimento do recurso administrativo e mantenho a decisão do Secretário de Administração.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

D E C R E T O No 10.752, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

REGULAMENTA A LEI Nº 397, DE 13 DEZEMBRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no artigo 87, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei nº 397, de 13 de novembro de 1994, alterada pelas Leis nº 1.453/2004, nº 1.522/2005 e nº 3.422/2015, dispõe sobre a ordenação do trânsito e as condições para o acesso de ônibus, micro-ônibus, vans e kombis de fretamento turístico no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo de veículos de fretamento turístico, com vistas à preservação do ordenamento urbanístico e turístico do Município;

CONSIDERANDO a excessiva quantidade de veículos de fretamento turístico que circulam nas vias públicas do Município sem a correspondente contraprestação da tarifa prevista na Lei nº 397/94, notadamente aqueles sob a responsabilidade de empresas transportadoras turísticas que realizam o deslocamento de pessoas em veículos e embarcações com vistas à visitação a locais de interesse turístico do Município pelo período de até 18 (dezoito) horas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.208 de 26 de dezembro de 2013 instituiu o Código Sanitário do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional do Turismo, regulamenta a prestação de serviços turísticos;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Município, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República, legislar sobre assuntos de interesse local,

DECRETA:

Art. 1º O trânsito de ônibus, micro-ônibus, vans e kombis de fretamento turístico no Município será assegurado às empresas transportadoras turísticas que tenham por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos por vias terrestres, na forma da Lei nº 397, de 13 de novembro de 1994, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 1.453/2004, nº 1.522/2005 e nº 3.422/2015.

Art. 2º Os veículos referidos no artigo 1º deste Decreto que não tenham hospedagem pelo período mínimo 18 (dezoito) horas ficarão obrigados a pagar os seguintes valores, previstos no artigo 5º, incisos I, II e III da Lei nº 397/94, com a nova redação dada pela Lei nº 3.422/2015.

I – ônibus: R\$ 3.144,46 (Três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), pelo período de até 18 (dezoito) horas;

II – micro-ônibus: R\$ 1.572,23 (Um mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), pelo período de até 18 (dezoito) horas;

III – vans e Kombis: R\$ 786,12 (Setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos), pelo período de até 18 (dezoito) horas.

Art. 3º Os veículos referidos no artigo 1º deste Decreto que comprovarem hospedagem por período superior a 18 (dezoito) horas ficarão obrigados a pagar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) previsto no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 397/94, com a nova redação dada pela Lei nº 3.422/2015.

Art. 4º A manipulação, beneficiamento ou fabrico de alimentos no interior de embarcações em trânsito nos limites marítimos do Município dependerá de prévia autorização e sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade sanitária municipal.

Parágrafo único. Fica condicionada à autorização prévia e à fiscalização o mero transporte de alimentos sujeitos à manipulação, por qualquer modo, nas embarcações de que trata o caput.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade para todo tipo de acesso de veículos que ocorrer no Município, independentemente da existência de autorização de fluxo concedida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA.

Art. 6º Revoga-se expressamente o Decreto nº 10.475, de 08 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

Republicação do Decreto nº 10.737, de 29 de novembro de 2017, cuja publicação foi efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 838, de 07 de dezembro de 2017, página 14, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado

D E C R E T O No 10.737, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 253.117,52 (duzentos e cinquenta e três mil cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 253.117,52 (duzentos e cinquenta e três mil cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 26 2601 08 241 0134 2251 339030 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 241 0134 2251 339039 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 241 0136 2518 339030 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 241 0136 2518 339039 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 241 0136 2518 449052 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 241 0138 1105 449052 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 241 0138 2500 339039 0000	500,00	-
2017 26 2601 08 241 0144 2506 339030 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 242 0138 2044 335043 0000	43,20	-
2017 26 2601 08 242 0138 2501 335043 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 242 0144 2264 339030 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 243 0134 2259 339030 0000	500,00	-
2017 26 2601 08 243 0134 2259 339039 0000	500,00	-
2017 26 2601 08 243 0136 2270 339030 0000	4.922,23	-
2017 26 2601 08 243 0136 2270 339036 0000	400,00	-
2017 26 2601 08 243 0136 2270 339039 0000	69.661,02	-
2017 26 2601 08 243 0144 2505 339030 0000	5.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 1320 339036 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 1320 339039 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 1320 449052 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2246 339032 0000	28.670,44	-
2017 26 2601 08 244 0134 2246 339033 0000	3.852,36	-
2017 26 2601 08 244 0134 2247 339030 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2247 339039 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2247 449052 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2248 339039 0000	4.088,28	-
2017 26 2601 08 244 0134 2450 339030 0000	500,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2450 339039 0000	500,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2494 339036 0000	2.700,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2495 339030 0000	500,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2495 339036 0000	500,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2495 339039 0000	500,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2495 449052 0000	500,00	-
2017 26 2601 08 244 0136 2271 339030 0000	9.814,45	-
2017 26 2601 08 244 0136 2271 339036 0000	8.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0136 2497 339030 0000	1.330,00	-
2017 26 2601 08 244 0136 2497 339039 0000	1.400,00	-
2017 26 2601 08 244 0138 2652 339030 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0138 2652 339039 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0138 2652 449052 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0144 1225 339030 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0144 1225 339039 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0144 2252 339030 0000	4.520,00	-
2017 26 2601 08 244 0144 2257 339030 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0144 2257 339039 0000	1.277,77	-
2017 26 2601 08 244 0144 2507 339030 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0144 2508 339030 0000	500,00	-
2017 26 2601 08 244 0144 2508 339036 0000	500,00	-
2017 26 2601 08 244 0144 2508 339039 0000	1.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2246 339048 0000	-	127.524,75
2017 26 2601 08 244 0136 2271 339039 0000	-	46.655,00
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339030 1000	7.667,98	-

2017 25 2501 04 122 0101 2201 339039 1000	10.366,29	-
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339047 1000	21.933,66	-
2017 25 2501 04 122 0101 2201 449052 1000	209,84	-
2017 25 2501 04 122 0101 2001 319011 1000	-	40.177,77
2017 26 2601 08 243 0138 1222 339048 1825	6.000,00	-
2017 26 2601 08 243 0138 1222 339036 1825	-	6.000,00
2017 26 2601 08 244 0134 2247 449052 4401	30.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2247 449051 4401	-	30.000,00
2017 26 2601 08 244 0138 2265 339039 4402	2.760,00	-
2017 26 2601 08 244 0138 2265 339036 4402	-	2.760,00
TOTAL	253.117,52	253.117,52

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

18.25 = FNAS - PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)

44.01 = FEAS - Proteção Social Básica

44.02 = FEAS - Proteção Social Especial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento
de Esgoto

Adote uma Cartinha do Papai Noel

Campanha visa proporcionar um natal mais alegre para crianças de escolas municipais de Angra dos Reis

Os Correios, em parceria com a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, promovem a campanha de fim de ano "Adote uma cartinha do Papai Noel dos Correios". O projeto funciona basicamente assim: crianças de escolas municipais de Angra escrevem cartinhas endereçadas ao Papai Noel que são recolhidas pelos correios e disponibilizadas para o público. Quem ler e se interessar por alguma história pode presentear a criança e colaborar para um natal feliz.

Ao todo, oito escolas municipais de Angra foram escolhidas, cerca de 700 crianças serão atendidas pelo programa. De acordo com a organização da campanha, 98% dos presentes já estão com os Correios, mas ainda dá tempo de participar.

O principal objetivo do projeto não é apenas presentear as crianças, mas deixar uma mensagem de que a realidade pode ser melhor. Algumas mensagens emocionam, com pedidos simples e sinceros como no caso do menino que pediu uma pizza ou outro que desejou que amigos e família não brigassem e "se for do seu agrado, Papai Noel, um presentinho".

A secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, Stella

Salomão, valoriza a parceria: "Nós só temos a agradecer por esse projeto, acima de tudo pelo carinho das pessoas envolvidas na campanha, que fazem tudo com muito amor."

Quem quiser apadrinhar uma cartinha para o Papai Noel pode procurar a agência dos Correios no centro de Angra dos Reis até sexta-feira (15).

